



Váthi menú

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00197

LEI N° 2520 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 2176, de 22 de Dezembro de 1995, que criou o Conselho de Alimentação Escolar, dando outras providências".

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo II - Da Composição do Conselho, Art. 2º da Lei nº 2176, de 22 de Dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - 01 (um) representante da Associação Comercial;
- III - 01 (um) representante dos professores das escolas do Município;
- IV - 01 (um) representante de pais de alunos;
- V - 01 (um) representante da classe das Cozinheiras de escolas;
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00198

Art. 2º - O § 3º, do mesmo Capítulo II, fica suprimido da referida Lei.

Art. 3º - As demais disposições constantes da Lei nº 2176, de 22 de Dezembro de 1995 não modificadas por esta lei permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de setembro de 2000.


JOSE ADILSON BASSO

Prefeito Municipal